

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Município de Segredo  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Edital de Pregão Presencial nº 007/2015  
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

Edital de Pregão para Contratação de empresa para destinação final de resíduos sólidos urbanos originados do processo de coleta do Município de Ibarama – RS.

A Prefeita Municipal de Ibarama, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimentos dos interessados que **às 10 horas, do dia 02 de abril do ano de 2015**, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada na Rua Júlio Brido, nº 523, Ibarama-RS se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 116/2015, de 05 de Fevereiro de 2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de destinação final de resíduos, sólidos urbanos originados do processo de coleta e triagem do Município de Ibarama - RS processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.308, de 28 de Março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/9.e, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

### 1 - OBJETO:

Constitui objeto do presente Edital, por meio de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, a contratação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos originados do processo de coleta e triagem no Município de Ibarama – RS, que produz em média de 20 toneladas mensais e que devem ser recebidas/destinadas em local devidamente licenciado pela FEPAM/RS.

ITEM	QUANTIDADE	MESES	UNIDADE	DESCRIÇÃO OBJETO
01	Aproximadamente 20 mensais	12	Tonelada	Destinação final de resíduos sólidos urbanos originados do processo de coleta no Município de Ibarama – RS.

### 2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBARAMA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2015  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----  
AO MUNICÍPIO DE IBARAMA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2015  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** a Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de representante em todas as sessões públicas referentes a licitação.

**3.5.** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram como beneficiários da Lei Complementar 147/2014.**

### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO – e nº 02 – DOCUMENTOS.

**4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;**

**b) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo I).**

## **5 – PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) proposta financeira, mencionando o preço por tonelada, onde deverão estar incluídos todos os custos.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 1,00**.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** Encerrada a sessão do lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) a proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior na apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescente que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** A sessão pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.21** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

**7.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538 – 02 – **(Anexo II)**;

### **7.1.2 Regularidade Fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes) CNPJ;

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### 7.1.3 – Regularidade Trabalhista

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 7.1.4 Qualificação Técnica

a) Certidão atualizada de registro da empresa no CREA/RS – Conselho Regional de Engenharia, que comprove atividades pertinentes aos serviços vinculados do edital e responsabilidade técnica dos engenheiros compatíveis com suas atividades pertinentes, sendo os mesmos do quadro próprio da empresa licitante – comprovação através de cópia da ficha de registro do empregado ou da carteira de trabalho;

b) Atestado ou Certidão expedida por órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais, ou Empresas Privadas comprovando que a Licitante executa (ou) atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA/RS);

b1) Em caso de Atestados fornecidos por entidades de fora do Estado do Rio Grande do Sul, o mesmo deve estar devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/RS;

c) Certidão emitida pelo CRA (Conselho Regional de Administração) em nome da licitante, que prove estar devidamente registrada e legalmente habilitada nos termos da Lei 4769/64e Decreto 61934/67 para exercer atividades de prestação de serviços de mão de obra terceirização.

d) Apresentar Cadastro Técnico Federal do IBAMA – Certificado de Regularidade

e) A licitante deverá declarar disponibilidade de aterro sanitário para destinação dos resíduos coletados conforme objeto da licitação, que deverá atender no mínimo as especificações técnicas pertinentes devidamente comprovadas pela Licença de Operação.

### 7.1.5 Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento.

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte objeto licitado e o Registro Cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, previsto no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS**

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo concordância entre as partes, ou rescindido mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, antes do encerramento do prazo contratual.

10.4 – Em caso de renovação contratual e após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo de variação do índice IGPM/FGV dos últimos 12 (doze) meses a partir da data da contratação, deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

## **11 – DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento referente aos serviços, objeto deste Contrato, serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal-Fatura correspondente aos serviços prestados no decorrer do mês.

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

11.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**11.4** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo e nº do Pregão, afim de acelerar a liberação do documento fiscal para o pagamento.

**11.5** O pagamento será efetuado mediante entrega do veículo em 05 (cinco) dias úteis, com previsão na seguinte dotação orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSITO

UNIDADE: 01 – Unidades Subordinadas

PROJETO: 2.049 – Manutenção Da Limpeza Pública

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

## **12 – DAS PENALIDADES:**

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**12.2** As penalidades serão registradas no cadastro da cadastrada, quando for o caso.

**12.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Ibarama, setor de licitações sito a Rua Júlio Bridi, nº 523, ou pelo telefone (51) 3744 1100, no horário compreendido entre as 8hs e 17hs, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o certame.

**13.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**13.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**13.5** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistema informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**13.6** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65,§ 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**13.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**13.8** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**13.9** São anexos deste Edital:

**15.9.1 – Anexo I** – Modelo de Declaração que cumprem requisitos de Habilitação.

**15.9.2 – Anexo II** – Modelo de Declaração de emprego de memores.

**15.9.3 – Anexo III** – Minuta de Contrato.

**13.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

Ibarama, 17 de março de 2015.

---

LENISE LOURDES LAZZAROTTO MARIANI  
Prefeita Municipal



**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA – RS

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 007/2015

A (Empresa e ou Pessoa Física)....., inscrita no CNPJ nº ....., situada à rua.....nº.....,cidade..... estado..... DECLARA, sob penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Edital Pregão Presencial nº 007/2015, Prefeitura Municipal de Ibarama-RS, ainda que ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

....., ...de .....de 2015.

Carimbo e assinatura

## ANEXO II - NÃO EMPREGO DE MENORES

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA e a empresa ....., com vistas ao recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Ibarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.000.231/0001-15, com sede a Rua Júlio Bridi n.º 523, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Lenise Lourdes Lazzarotto Mariani, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., na cidade de....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da carteira de Identidade nº ....., CPF ....., ....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº , nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **Cláusula Primeira: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos originados do processo de coleta e triagem no Município de Ibarama/RS, que produz mensalmente em média 20 toneladas, que devem ser recebidas/destinadas em local devidamente licenciado pela FEPAM/RS.

### **Cláusula Segunda: DO LOCAL PARA DESTINAÇÃO FINAL**

#### **Da Contratada**

2.1 . A empresa contratada deverá dispor de aterro próprio, não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, salvo em caso de autorização expressa do Município.

2.2. Deverá apresentar Licença de operação vigente, emitida por órgão ambiental competente e a cada renovação de Licença ou alteração deverá remeter cópia a Administração Municipal de Segredo – RS, Secretaria de Administração, que será responsável pela fiscalização do contrato;

2.3. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelo monitoramento e operação do aterro e comprovação de que integra o quadro de empregados próprios da licitante.

2.4. Apresentar Cadastro Técnico Federal no IBAMA – Certificado de Regularidade.

2.5. O aterro sanitário, para disposição final, deverá ter uma condição de vida útil de no mínimo 10 (dez) anos e monitoramento permanente, além de possuir capacidade licenciada pela FEPAM/RS para o volume diário/mensal indicado na Definição dos Serviços.

2.6. A Contratada deverá possuir no local do aterro, balança compatível para controle de pesagem dos caminhões, sendo que o caminhão transportador de resíduos provenientes do

município deverá ser pesado, constando data de entrega, identificação do veículo (placa), peso total, tara e peso líquido.

2.7. A empresa deverá entregar mensalmente, junto à nota fiscal de prestação de serviços, a planilha detalhada dos registros de recebimento de resíduos e os comprovantes de pesagens (tiquetes).

### **Cláusula Terceira: DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. A Fiscalização será efetuada pela Secretaria de Administração.

3.2. O Setor de fiscalização acima identificado poderá solicitar informações em qualquer tempo, tendo em vista a fiscalização aos serviços prestados.

### **Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **Da Contratante**

4.1. Efetuar o pagamento ajustado;

4.2. Dar condições a Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;

4.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação de serviço do objeto desta Licitação;

4.4. Manter em condições de operação os veículos transportadores, adequados às normas de trânsito e demais legislações pertinentes.

### **Cláusula Quinta: DA CONTRATADA**

5.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

5.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

5.5. Executar o objeto licitado, com boa qualidade, no preço, prazo, padrões e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

5.6. Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.7. Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

5.8. Deverá obrigatoriamente manter em dia o registro em Carteira de Trabalho (CTPS) dos seus empregados que executarão os serviços objeto dessa licitação;

5.9. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

5.10. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, de seus funcionários ou de terceiros junto à execução dos serviços;

5.11. Submeter-se à fiscalização da contratante de acordo com a Cláusula Terceira, atender aos pedidos do Fiscalizador, de fornecimento de Informações e dados sobre os serviços com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados;

5.12. Comunicar ao Setor de Fiscalização, no prazo máximo (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade ou fato que se verificar na execução dos serviços.

#### **Cláusula Sexta: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O valor dos serviços será de R\$ ..... (.....) por tonelada de resíduo sólido urbanos.

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme planilha de registro de recebimento de resíduo atestado pela empresa e tíquetes de pesagem, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação dos serviços, até o 10º (décimo) dia de cada mês. O envio da Nota Fiscal é de responsabilidade da Contratada.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo e nº do Pregão, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para o pagamento.

#### **Clausula Sétima: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo concordância entre as partes, ou rescindido mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, antes do encerramento do prazo contratual.

7.2 – Em caso de renovação contratual e após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo de variação do índice IGPM/FGV dos últimos 12 (doze) meses a partir da data da contratação, deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

#### **Cláusula Oitava: DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS**

8.1. Sobre o preço acima ajustado, além dos serviços, estão incluídos todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e sociais incidentes sobre a prestação de serviços de que trata o presente Contrato, assumindo a CONTRATADA a mais ampla e ilimitada responsabilidade no que diz respeito a mão-de-obra de seus representantes, funcionários e prepostos, inclusive Seguro Acidente de Trabalho.

#### **Cláusula Nona: DA INADIMPLÊNCIA**

9.1. A infringência de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato por qualquer das partes, ensejará, a parte infratora, como cláusula penal, o pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

9.2. No caso de imposição de Multa, o respectivo valor deverá ser pago na mesma data em que for pago a prestação dos serviços.

#### **Cláusula Décima: DAS PENALIDADES**

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

10.2. As penalidades serão registradas no cadastro da cadastrada, quando for o caso.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

#### **Cláusula Décima Primeira: DA RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes dos Artigos 77 e 78 e pelas formas do Art. 79, da Lei nº 8.666/93, resguardados os direitos da PREFEITURA no caso de rescisão administrativa, sem que isso importe em direito a qualquer indenização por parte da CONTRATADA, exceto os serviços regularmente prestados até aquela data.

11.2. O MUNICÍPIO também reserva-se no direito de rescindir, no todo ou em parte o presente Contrato, caso ocorra qualquer alteração na legislação em vigor ou, por qualquer motivo, o mesmo venha a lhe resultar em prejuízo de qualquer espécie.

#### **Cláusula Décima Segunda: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

12.1. Este Contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, inclusive em suas omissões.

#### **Cláusula Décima Terceira: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1. As despesas deste Contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

**Unid. Orçam:** 01 – UNIDADES SUBORDINADAS

**Projeto/Atividade:** 2.049 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

**Elem. Despesa:** 3.3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Cláusula Décima Quarta: DO FORO**

14.1. Para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com os termos em que foi redigido o presente Contrato, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

IBARAMA, .....de.....de 2015.

LENISE L. L. MARIANI  
Prefeita Municipal

---

Empresa Contratada